

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de março de 2021, ao menor sob guarda FABIANO ARAÚJO VIEIRA SOBRINHO, nascido em 09/11/2009, Representado Legalmente por ROSSANA VIEIRA CAVALCANTE, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada aposentada MARIA DO SOCORRO VIEIRA CAVALCANTE, benefício nº 0003278, Professor Normalista, Nível I, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2021.07.212894P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário, durante o período de 28/03/2021 a 09/11/2030, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.886,15.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021**

Processo nº: 2021/24830/001842

Nº Contrato: 21/2021

Nº automático do Siafe/TO: 21000552

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA. (CNPJ: 027.595.780/0001-16)

Objeto: Contratação de empresa de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do Igeprev-TO.

Valor Estimado: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e dois centavos)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4251.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte Recurso: 0420

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Assinatura: 20/07/2021

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Claudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV/TO

João Bosco de Oliveira Filho - Representante Legal da CS BRASIL FROTAS LTDA

Anselmo Tolentino Soares Júnior - Representante Legal da CS BRASIL FROTAS LTDA

**NATURATINS****INSTRUÇÃO/NORMATIVA NATURATINS Nº 126,  
DE 28 DE JULHO DE 2021.**

Republicada para correção

Dispõe sobre os procedimentos para a emissão da licença da coleta e manejo de Capim-Dourado (*Syngonanthus nitens*).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado através do Ato nº 26 – NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado – DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019 e na PORTARIA/NATURATINS nº 362, de 25 de maio de 2007.

CONSIDERANDO as diferentes necessidades públicas e a necessidade de normatizar os procedimentos para a emissão da licença de coleta de capim dourado.

CONSIDERANDO a importância do capim dourado e a subsistência de famílias de artesãos.

CONSIDERANDO a necessidade da licença de coleta e manejo para o transporte de capim dourado conforme o disposto na Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019 e na PORTARIA/NATURATINS nº 362, de 25 de maio de 2007.

## RESOLVE:

Art. 1º. Para a emissão da licença para coleta e manejo de capim dourado, o interessado deverá encaminhar seu pedido ao Instituto via SIGAM (Sistema de Gestão Ambiental-NATURATINS) contendo os seguintes documentos:

I. Requerimento padrão do Instituto preenchido contendo o nome do associado e dados pessoais;

II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;

III. Cópia do Registro Geral;

IV. Comprovante de endereço;

V. Cópia da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. Carta de anuência do proprietário do imóvel em caso de manejo em propriedades particulares de terceiros;

VII. Termo de compromisso válido em casos de manejo em áreas públicas e Unidades de Conservação, neste último caso, conforme o disposto no Decreto Presidencial nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

VIII. Lista atualizada de todos os artesãos solicitantes para as associações de artesãos enquadradas conforme o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º o parágrafo V do art. 1º é necessário apenas para os requerimentos feitos para associações conforme o disposto na Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019 (verificar a situação de empresas). Bens Culturais Acautelados, em âmbito federal, como os mesmos definidos e estabelecidos pelo IPHAN, órgão competente;

Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado juntamente com a cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) correspondente ao valor da taxa de serviços administrativos - VSA, conforme o Código Tributário Estadual.

Parágrafo único: Excetuam-se do pagamento da taxa administrativa os integrantes de povos e comunidades tradicionais, remanescentes das comunidades dos quilombos, bem assim a agricultores familiares enquadrados conforme o disposto no parágrafo único do art. 12, da Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º Os integrantes enquadrados conforme o disposto no parágrafo único do art. 12, da Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019 deverão encaminhar as solicitações de emissão da licença até a data limite de 31 de agosto.

Art. 5º Revoga-se a Instrução Normativa/Naturatins Nº 02, de 27 de abril de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 255/2021/GABREITOR,  
DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, nomeado pelo Ato nº 820 - NM, de 01 de agosto de 2020, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 175, inciso II e com fulcro no art. 174, §2º, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins - Lei nº 1.818/2007, bem como pelo art. 10, inciso VII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Y.A.P.M., matrícula nº 820749, titular de cargo público de Professor Universitário 2, lotado na Coordenadoria do curso de Enfermagem, no campus de Augustinópolis, para apurar suas responsabilidades diante das informações contidas nos Processos SGD: 2020/20321/000795 e 2021/20321/000151, que supostamente infringe o art. 157, inciso I, IV e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.